PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de
V. S. O
Pr. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 028/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel e conceder isenção de impostos e taxas à empresa **ELEBRAK – BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.** , dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **ELEBRAK – BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA** , CNPJ/MF nº 01.842.382/0001-63, o lote de terras nº 20, da quadra nº 02, com área de 5.000,00 m², situado no Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel uma indústria recuperação de baterias em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a isentar a donatária de Impostos e Taxas, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 6º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de março de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à firma **ELEBRAL – BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, o lote de terras sob nº 20, da quadra 02, com área de 5.000,00 m², situado no Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, para que a referida empresa lá instale a sua indústria, atuando no ramo de recuperação de baterias em geral.

Com investimento a curto prazo de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), a médio prazo R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e a longo prazo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com um volume de faturamento bruto mensal de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Sendo que após 180 dias de funcionamento, dará emprego aproximadamente para 15 (quinze) pessoas.

Estamos propondo esta doação, como forma de incentivo às indústrias de nossa cidade que poderá concretizar seus objetivos expansionistas. E como tem sido norma deste Executivo e que conta sempre com o apoio dessa Casa – estimular, com doação de terrenos, as indústrias locais.

Daí nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício da SECITMA;
02 – Requerimento;
03 – Certidão Negativa quanto a Divida Ativa da União;
04 – Contrato Social;
05 – FGTS;
06 – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
07 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
08 – Certidão negativa do INSS;
09 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
10 – Anteprojeto da edificação.